

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOÃO MONTEVADE

LEI Nº 1.010/91

EXERCÍCIO
1.991

RESOLUÇÃO A RECEITA E FICHA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
JOÃO MONTEVADE PARA O EXERCÍCIO DE 1.991. "

Art. 1º - O Orçamento do Município de João Montevade para o exercício de 1.991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, está a receita em Cr\$13.759.274.100,00 (treze bilhões, setecentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e setenta e quatro mil e cem cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância, incluso no total referido os recursos próprios da administração indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

	CR\$	
1100 - Receitas Tributárias	1.190.133.253,00	
1500 - Receitas Patrimoniais	1.455.606.362,00	
1600 - Receitas de Serviços	19.745.244,00	
1700 - Transferências Correntes	7.764.908.216,00	
1900 - Outras Receitas Correntes	2.159.973.070,00	
		12.633.387.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOÃO MONLEVADE

Exercício
1.991

RECEITAS DE CAPITAL

CR\$

2200 - Alienação de Bens

2.959.735,00

2.959.735,00

TOTAL

12.636.326.900,00

II - RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

1.111.946.000,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR

11.001.200,00

TOTAL GERAL

13.759.274.100,00

Art. 3º - A despesa municipal será realizada de acordo com o seguinte Orçamento:

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - CÂMARA MUNICIPAL

CR\$

0101 - Corpo Legislativo

100.110.000,00

0102 - Divisão de Secretaria

22.440.000,00

0103 - Divisão de Contabilidade

13.980.000,00

0104 - Defensoria do Povo

10.000.000,00

146.530.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

0201 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

91.875.950,00

0202 - Assessoria de Governo

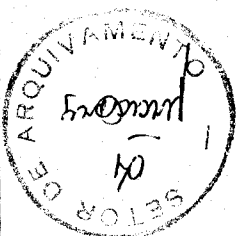
76.994.550,00

0203 - Assessoria de Plan. e Des. Econômico

75.363.250,00

0204 - Assessoria Jurídica

296.610.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOAO MONTEVADE

EXERCÍCIO
1.991

0205 - Assessoria de Com. e Rel. Públicas	154.591.300,00	
0206 - Departamento de Administração	1.820.770.950,00	
0207 - Departamento de Fazenda	972.261.850,00	
0208 - Departamento de Educação	1.994.032.050,00	
0209 - Departamento de Saúde	1.640.112.700,00	
0210 - Departamento de Trabalho Social	560.928.500,00	
0211 - Departamento de Círcos	3.346.790.900,00	
0212 - Departamento de Serviços Urbanos	1.469.264.550,00	
	<u>12.439.796.900,00</u>	12.636.326.900,00

CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Departamento Municipal de Águas e Esgotos	1.111.946.000,00	
Fundação Municipal do Estar do Menor	11.001.200,00	1.122.947.200,00
TOTAL		13.759.274.100,00

Art. 4º - Na administração direta, a despesa por funções de governo será realizada como abaixo especifica:

01 - Legislativa	136.530.000,00	
02 - Judiciária	92.147.450,00	
03 - Administração e Planejamento	2.690.136.700,00	
04 - Agricultura	77.713.900,00	
05 - Educação e Cultura	2.933.290.150,00	
10 - Habitação e Urbanismo	3.738.230.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	2.109.269.250,00	
14 - Trabalho	116.529.600,00	
15 - Assistência e Previdência	541.733.150,00	
16 - Transporte	200.746.700,00	
		12.636.326.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOÃO MONTEVADE

Exercício
1.991

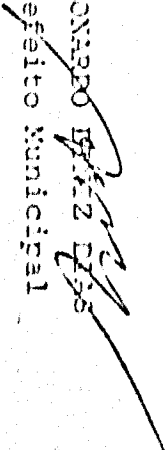
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias à compatibilização da despesa assegurando-a ao nível efetivo da receita (Lei 4.320-art. 48).

Art. 6º - O Executivo Municipal poderá, de acordo com a autorização contida no artigo 66 da Lei 4.320/64, designar Unidade Organizatória para movimentar dotações atribuídas à outras unidades.

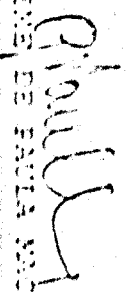
Art. 7º - As entidades sem fins lucrativos, à serem contempladas com subvenções sociais, nos termos desta Lei, terão seus nomes e valores supletidos previamente à Câmara Municipal através da Lei especial.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONTEVADE, 31 DE JANEIRO DE 1991.

LEONARDO 
Prefeito Municipal

Registrada e publicação nesta Assessoria de Governo aos Trinta e Um dias do mês de Janeiro de Mil Novecentos e Noventa e Um.


GIESSER MAIRIM DE PAULA MIRANDA
Assessor de Governo

